

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA - Estado de Goiás

LEI Nº 300, de 29 de Abril de 1960.

Cria Escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Ficam criadas, neste Município, mais 6 (seis) Escolas Rurais, para desenvolvimento do ensino primário nas áreas orientadas pela Prefeitura.
- Art. 2º** - A medida que o Prefeito julgar necessária serão as escolas, a que se refere o Art. 1º, providas e localizadas nas zonas mais populosas do Município.
- Art. 3º** - Ficam criados, no quadro do funcionalismo Municipal, mais 6 (seis) cargos de professor de ensino rural, com os vencimentos anuais de US\$12.000,00.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão pagas pela verba 8.33.0, constante da tabela de despesas do Orçamento vigente.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Abril de 1960.


Adonias Lopes do Prado

PREFEITO MUNICIPAL